

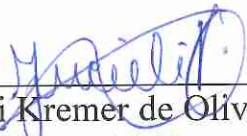


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

Fica cancelado por legalidade de ofício o Termo Aditivo 01/2019, referente ao contrato 003/2018 da Empresa JORNAL O CELEIRO CNPJ N° 10.480.535/0001-60.

Inhacorá, 31 de Maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Jucieli Kremer de Oliveira da Silva  
Diretor (a) Executivo (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Divulgação de Atos e Atividades Administrativas através de Imprensa Escrita, firmado em 01/03/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Inhacorá e o Jornal Celeiro Ltda.**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.057.143/0001-09, com sede na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, bairro centro, no Município de Inhacorá/RS, neste ato representada por seu Presidente Vereador Jeferson Sedinei Moura da Silva, brasileiro, inscrito no CPF 813.722.130-15, e no RG nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Ataiades Pires, nº 173, Município de Inhacorá-RS, e de outro lado o **JORNAL O CELEIRO LTDA**, estabelecida na Rua Independência, nº 387, inscrita no CNPJ sob o nº 10480535/0001-60, Município de Santo Augusto-RS, neste ato representada por seu Diretor Comercial Renato Marodin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 870, em Santo Augusto-RS, inscrito no CPF sob o nº 001.175.300-50 e no RG sob o nº 5063885817 SSP/RS, no Município de Santo Augusto/RS celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo de execução do Contrato da Câmara Municipal de Inhacorá, por doze meses, de acordo com que preceitua o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir do dia 02 de março de 2019 e vencimento 01 de março de 2020.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei nº 8.666/93, art. 24, II e 62.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Inhacorá- RS, 01 de março de 2019

  
Jeferson Sedinei Moura da Silva  
Presidente da Câmara

  
Renato Marodim  
Diretor